



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2024

CONTRATO N.º 281/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A GUSTAVO BENIS DE MELO TRANSPORTES.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **GUSTAVO BENIS DE MELO TRANSPORTES**, CNPJ: 38.006.015/0001-30, com sede na Rua VENANCIO GUEDES, S/N, CENTRO, ÁGUA BRANCA/PB, CEP: 58.748-000, representada por GUSTAVO BENIS DE MELO, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE NO MINIMO 5M³ PARA USO EM AÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, pelo Valor global de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, conforme descrito a seguir:

01/07



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE NO MINIMO 5M³ PARA USO EM AÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB	DIÁRIA	150	380,00	57.000,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 27 de março de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

02/07



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 06/2024, permanecendo irreajustáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 30.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 36/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

03/07



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- g) arcar com as despesas da manutenção da máquina e implemento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas de combustível e operador da máquina.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato

04/07



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

05/07



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

06/07



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

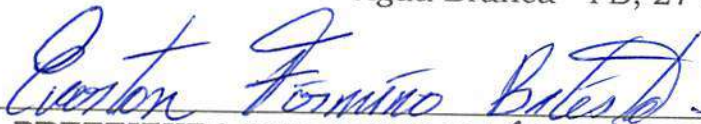
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 27 de setembro de 2024.

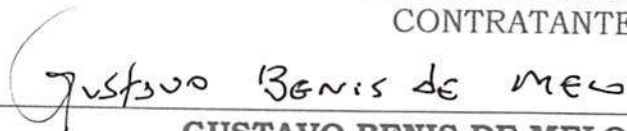


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE



GUSTAVO BENIS DE MELO TRANSPORTES

CNPJ: 38.006.015/0001-30

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

07/07



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 281/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **GUSTAVO BENIS DE MELO TRANSPORTES**, CNPJ: 38.006.015/0001-30.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE NO MÍNIMO 5M³ PARA USO EM AÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 27/09/2024 À 27/03/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 27 de setembro de 2024,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 15/10/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 30 de setembro de 2024.

ALESANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:BC115411

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Aviso de licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0010/2024

O Município de São Mamede torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0010/2024, tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **Contratação de empresa para executar obra de construção de pavimentação em paralelepípedo no município de São Mamede-PB.** Início de cadastro das propostas: dia 03/10/2024 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 14/10/2024 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 17/10/2024 às 08hs59min. Data de sessão de disputa: 17/10/2024 às 09hs:00. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Mamede -PB, 02 de Outubro de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO –
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Mamede

Aviso de licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0011/2024

O Município de São Mamede torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 0011/2024, tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **Instalação de equipamentos de iluminação na entrada da cidade localizado na BR 230 do município de São Mamede-PB.** Início de cadastro das propostas: dia 03/10/2024 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 14/10/2024 às 23hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 17/10/2024 às 09hs59min. Data de sessão de disputa: 17/10/2024 às 10hs:00. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Mamede -PB, 02 de Outubro de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:E5B09445

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087664-76

VENCEDORES:

1 - JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33
Valor Global: R\$ 408.002,27 (Quatrocentos e Oito Mil Dols Reais e Vinte e Sete Centavos).

Água Branca – PB, 20 de setembro de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:21153969

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10008/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Quinze de Novembro, 153 - Centro - Alagoa Grande - PB, por meio do site www.licitanet.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.** Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 18 de Outubro de 2024.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3273-2267. E-mail: cplsaudealagd@gmail.com. Edital: www.alagoagrande.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com; www.gov.br/pncp.

Alagoa Grande - PB, 02 de Outubro de 2024

FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:413F6C44

CONSIDERANDO que a realização de eleições exige o envolvimento de servidores públicos, além de cidadãos designados para trabalhar nas mesas receptoras de votos e outras atividades relacionadas ao pleito;

CONSIDERANDO que, após o dia de votação, muitos servidores e cidadãos envolvidos no processo eleitoral necessitarão de tempo adequado para descanso e recuperação, visto que a contagem de votos e outros procedimentos podem se estender até tarde da noite do dia da eleição;

CONSIDERANDO que a mobilização para o transporte de eleitores e de urnas ocorre até mesmo no dia seguinte às eleições, o que demanda um período adicional de organização e logística;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo contribuirá para o retorno seguro e tranquilo dos servidores e eleitores que desempenharam suas funções cívicas no pleito;

CONSIDERANDO que o descanso no dia 07 de outubro proporcionará maior segurança e eficiência na prestação de serviços públicos no dia subsequente;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública, que demanda a preservação das condições de saúde e bem-estar dos servidores públicos para garantir um atendimento de qualidade à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Serra Redonda, Estado da Paraíba, no dia 07 de outubro de 2024 (segunda-feira), em razão da realização das eleições municipais no dia 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Ficam excetuados do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Redonda, em 04 de outubro de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:0787B869

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087664-76

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33

Valor Global: R\$ 408.002,27 (Quatrocentos e Oito Mil Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Água Branca – PB, 02 de outubro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D05FBA4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087664-76

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33

Valor Global: R\$ 408.002,27 (Quatrocentos e Oito Mil Dois Reais e Vinte e Sete Centavos).

Água Branca – PB, 02 de outubro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:431655BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 283/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1087664-76.

VALOR GLOBAL: R\$ 408.002,27 (Quatrocentos e Oito Mil Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 02/10/2024 à 02/10/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 02 de outubro de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidaisom Paulino Rodrigues
Código Identificador: BRC421A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

2º AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
CONTRATO nº 00135/2019.

OBJETO: Construção de Sistema de Abastecimento de Água - Implantação/Construção de Adutora de água tratada com Estação de Tratamento de Água - ETA na cidade de Bernardino Batista-PB.

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, NOTIFICA a empresa **HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua Joaquim Pinto de Oliveira, nº 01, Gato Preto, Sousa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.064/0001-66, que foi aberto processo administrativo para rescisão contratual e aplicação de penalidades de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, nos termos da Cláusula Décima Quinta do contrato nº 00135/2019.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa/justificativa técnica a respeito dos motivos do atraso injustificado e lentidão na execução do cronograma, bem como paralisação e abandono total do canteiro da obra, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do Art. 87, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e apresentar defesa na sala da Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura, no período de expediente administrativo. A defesa também poderá ser enviada através do e-mail da CPL: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 07 de outubro de 2024.

MONIQUE ELLIS ALVES DE SOUSAQUIRINO
Gestora de Contratos

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador: ACFDBFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

2º AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
CONTRATO nº 00209/2023.

OBJETO: execução de obra de construção de um ginásio poliesportivo no distrito Antônio Paulo no município de Bernardino Batista.

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, NOTIFICA a empresa **PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pedro Jacó, s/n - Centro - Cajazeirinhas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.329/0001-00, bem como, seu representante legal, o Sr. **JOÃO FELIFE FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 049.053.594-14 e da Identidade Civil RG Nº 2.936.934 SSP/PB, que

foi aberto processo administrativo para rescisão contratual e aplicação de penalidades de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, nos termos da Cláusula Décima Quinta do contrato nº 00209/2023.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa/justificativa técnica a respeito dos motivos da paralisação dos serviços e abandono do canteiro da obra da construção de um ginásio poliesportivo no distrito Antônio Paulo no município de Bernardino Batista, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do Art. 87, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e apresentar defesa na sala da Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura, no período de expediente administrativo. A defesa também poderá ser enviada através do e-mail da CPL: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 07 de outubro de 2024.

MONIQUE ELLIS ALVES DE SOUSAQUIRINO
Gestora de Contratos

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador: 2C02C1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

2º AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 00204/2024
Concorrência Eletrônica nº 0008/2024

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município de Bernardino Batista-PB

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, NOTIFICA a empresa **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Odilon Francisco de Oliveira, nº 33, Centro, Poço Dantas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 11.150.150/0001-06, bem como, do seu representante legal, Sr. **JESSÉ DE ANDRADE ALVES**, CPF nº 055.203.464-96 e da Identidade Civil RG Nº 3.043.534 SSP/PB, que foi aberto processo administrativo para rescisão/extinção unilateral do contrato nº 00204/2024, tendo visto o atraso injustificado para iniciar a obra, em total descumprimento das cláusulas do contrato e do artigos 137, I, c/c 138, I, da Lei 14.133/2021.

Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do parágrafo único do Art. 165, I, alínea "e", da Lei 14.133/2021.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, endereço Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

Bernardino Batista - PB, 07 de outubro de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DESOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador: 7A394402

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS